



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 065/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 938.793,55, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2025 do Município de Pedralva, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 938.793,55 (novecentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo 02.04. Secretaria Municipal de Educação 02.04.02. Departamento de Educação Básica 02.04.02.12.361.0007.3016. Reest. do Ensino Fundamental 02.04.02.12.361.0007.3016.449052. Equip. e Material Permanente F. 296	1.571.	938.793,55
Total		938.793,55

Art. 2º Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior, será a **TENDÊNCIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de Recursos de Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação – Fonte 571, de acordo com o art. 43, §1º inciso II e §3º da Lei 4.320/64.

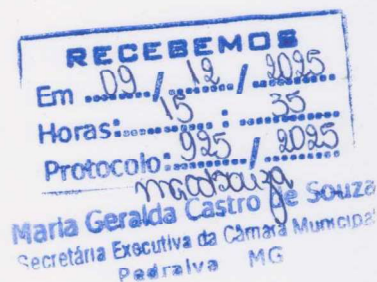
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 09 de dezembro de 2025.

JOEL
SILVA:48344
109604

Assinado de forma
digital por JOEL
SILVA:4834410960
4

Joel Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 041/2025/PMP

Pedralva, 09 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VALDINEI DE PAULA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: ***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 938.793,55, e dá outras providências.***

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, visando ao atendimento do convênio firmado entre o Município de Pedralva e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, cujo objeto é a **aquisição de 01 (um) ônibus escolar e 01 (uma) van** destinados ao fortalecimento e à melhoria do transporte escolar em nosso município.

Ressalta-se que a suplementação orçamentária proposta será realizada **com base no excesso de arrecadação por tendência**, tendo em vista que o convênio se encontra em fase final de processamento pelo Estado de Minas Gerais, com previsão de pagamento e liberação dos recursos a qualquer momento. A utilização desse mecanismo orçamentário demonstra responsabilidade fiscal e planejamento adequado, permitindo que o Município se antecipe às necessidades administrativas e assegure a imediata execução do convênio tão logo os valores sejam disponibilizados.

A medida mostra-se imprescindível diante da necessidade de renovação e ampliação da frota atualmente utilizada no deslocamento diário de estudantes.

Com a aquisição dos novos veículos, em atendimento ao convênio supracitado, será possível aprimorar a qualidade do serviço prestado, proporcionando maior conforto, segurança e pontualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA ESTADO DE MINAS GERAIS

aos alunos da rede pública. Tal iniciativa reforça o compromisso do Município de Pedralva com a garantia do direito constitucional à educação, contribuindo ainda para a redução da evasão escolar e para a efetiva inclusão dos estudantes nas atividades educacionais.

Diante do interesse público envolvido e da relevância social da medida, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, de modo a viabilizar a execução do convênio e assegurar o pronto atendimento das demandas do transporte escolar municipal.

Isto posto, enfatizamos a **URGÊNCIA** da tramitação da presente proposição, tendo em vista que sua aprovação é essencial para o cumprimento das obrigações pactuadas com o Estado e para a continuidade das políticas públicas voltadas ao bem-estar de nossas crianças.

Atenciosamente,

JOEL
SILVA:48344
109604

Assinado de forma
digital por JOEL
SILVA:4834410960
4

Joel Silva
Prefeito Municipal